



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

## EMENDA À LEI ORGÂNICA DE IGARASSU Nº 167/2022.

Altera a redação do § 3º e acrescenta os §§ 4º e 5º ao caput do Art. 112, da Lei Orgânica de Igarassu.

A Câmara Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, aprovou e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município nº 167/2022.

Art. 1º. O § 3º do Art. 112 da Lei Orgânica de Igarassu, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 112(...)

§ 3º - Torna-se obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), no limite de 1.2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida fixada na Lei Orçamentária Anual, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º. O Art. 112 da Lei Orgânica de Igarassu, passa a vigorar acrescido dos §§ 4º e 5º com as seguintes redações:

Art. 112(...)

§ 4º - As emendas impositivas previstas no parágrafo anterior serão limitadas em cotas iguais para cada parlamentar.

§ 5º - Os vereadores, individualmente, destinarão emendas a um mesmo programa, projeto ou atividade, respeitando os limites e destinações previstas no § 3º caput deste artigo.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica de Igarassu entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, em 04 de janeiro de 2023.

Luiz Cavalcante dos Passos Júnior  
Presidente

Rivaldo Moraes da Silva Filho  
1º Vice-Presidente

Jonatas Pessoa dos Santos  
2º Vice-Presidente

Valdemir Nunes de Souza  
1º Secretário

Darlan Ferreira de Lima  
2º Secretário